



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1618, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia (SP), usando das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – Seção de Serviços e Infra Estrutura Urbana

FUNÇÃO:- 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO:-451 – Infra – Estrutura Urbana

PROGRAMA:- Manutenção da Cidade

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0009

PROJETO:- Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias do Município.

CÓDIGO DO PROJETO:- 1.101

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR R\$ 13.000,00

FONTE 01 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.021

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos de excesso de arrecadação de Convenio firmado Junto ao Ministério das Cidades referente aos Contratos de Repasse nº 867191/2018/MCIDADES/CAIXA e nº 867194/2018/MCIDADES/CAIXA, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º – A presente lei vigora durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 21 de novembro de 2019.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Armando Wilson Nicoleti Martin
Chefe da Divisão de Planejamento